



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
Praça Padre Augusto Mozett, nº 400, Centro - Carutapera-MA  
CNPJ 06.903.553/0001-30, CEP: 65.295-000

A Prefeitura Municipal de Carutapera-MA, através do Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Financeiro, torna público que realizará Contratação Direta por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21, ocasião em que solicita aos interessados que apresentem propostas de preços para a Contratação de empresa para a realização de **serviço técnico especializado, visando a cessão de uso de software, customização, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos SINC- Contrata TCE/MA (instrução normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022) e a locação de datacenter, Servidor em Nuvem mazon para Sistema SIP, ambos os serviços acompanhados de assistência e suporte técnico** para a Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, conforme descrição e especificações técnicas constantes no termo de Referência Anexo.

Por fim, esclareço que a Proposta deverá ser enviada para o e-mail [pesquisamercadologicacentral@gmail.com](mailto:pesquisamercadologicacentral@gmail.com) e/ou protocolar na sede da Prefeitura Municipal de Carutapera, situada na Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro. Carutapera – MA, CEP 65.295-000, em até 03 (três) dias úteis a contar desta data.

ANEXO I- Termo de Referência.

Atenciosamente,

*William Carlos dos Anjos Machado*

**William Carlos dos Anjos Machado**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Financeiro  
Prefeitura de Carutapera -MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
Praça Padre Augusto Mozett, nº 400, Centro - Carutapera-MA  
CNPJ 06.903.553/0001-30, CEP: 65.295-000

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para a realização de serviço técnico especializado, visando a cessão de uso de software, customização, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos SINC- Contrata TCE/MA (instrução normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022) e a locação de datacenter, Servidor em Nuvem mazon para Sistema SIP, ambos os serviços acompanhados de assistência e suporte técnico para a Prefeitura Municipal de Carutapera- MA, conforme especificação deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Justificamos a presente contratação visando o perfeito cumprimento da Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 09 de março de 2022, visto que esta Prefeitura Municipal não dispõe até o presente momento de programa que possua capacidade operacional de fornecer os arquivos no formato admitido pela instrução normativa supracitada, para assim cumprir com todos os prazos de inclusão de dados e documentos no SINC- Contrata TCE/MA,

2.2. Assim como, realizar o acampamento informatizado e suporte técnicos composto por servidor integrado de armazenamento nas nuvens para o Município de Carutapera-MA.

2.3. Trata-se de contratação de objeto comum, com especificações objetivas e usuais para a locação de softwares, de forma contínua, a fim de suportar o processamento de forma integrada, promover qualidade e agilidade das informações no fluxo entre os departamentos, garantir maior rapidez, confiabilidade, segurança e desburocratização na execução das atividades.

**3. ENQUADRAMENTO LEGAL**

3.1. A contratação poderá ser realizada através de procedimento de dispensa de licitação, pelo valor, nos termos do que preceitua o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

**4. QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	--------	----------------	-------------



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
Praça Padre Augusto Mozett, nº 400, Centro - Carutapera-MA  
CNPJ 06.903.553/0001-30, CEP: 65.295-000

01	Serviço técnico especializado, visando a cessão de uso de software, customização, treinamento, manutenção, do sistema de gerenciamento de arquivos SINC-Contrata TCE- MA (Instrução Normativa TCE/MA nº73, de 9 de março de 2022).	Mês	12		
02	Data Center (Servidor em Nuvem mazon para Sistema SIP)	Mês	12		

4.1. O valor global estimado para aquisição do objeto será obtido mediante pesquisa mercadológica realizada pelo setor competente desta Prefeitura.

#### 5. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

- Gera arquivos em lote de layouts de acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 73, DE 9 DE MARÇO DE 2022 - TCE-MA (“Procedimento, Atas, Licitantes, Órgãos, Resultados, Sanção”).
  - Formata automaticamente texto para HTML (edital html/atas/contrato).
  - Controle de campos de acordo com tipo e modalidade automaticamente, (“Aparece somente o que deve ser preenchido para cada modalidade.”).
  - Formata automaticamente ID da contratação, evitando desencontro de informações.
  - Cadastro de contratos (define automaticamente o id da contratação) da licitação Vinculada.
  - Treinamento e suporte on-line sempre que houver atualizações.
  - Dados para o cliente, em formato XLS, TXT, json.

#### 6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
Praça Padre Augusto Mozett, nº 400, Centro - Carutapera-MA  
CNPJ 06.903.553/0001-30, CEP: 65.295-000

6.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, sem qualquer falha, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, obedecendo rigorosamente as Cláusulas e condições contratuais, bem como:

- a) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Prefeitura.
  - b) Implantar, imediatamente os sistemas após o recebimento da autorização de início dos serviços.
  - c) Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a Contratante julgar necessárias conhecer ou analisar.
  - d) Fornecer suporte técnico para atender as necessidades com relação a execução dos sistemas e garantir o seu pleno funcionamento.
  - e) Prestar treinamento aos usuários do sistema para dar conhecimento, conceitos, regras ou habilidades necessárias à operacionalização dos softwares, objeto da presente contratação.
- a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste termo de referência e Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
Praça Padre Augusto Mozett, nº 400, Centro - Carutapera-MA  
CNPJ 06.903.553/0001-30, CEP: 65.295-000

- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização na execução dos serviços, por meio de servidor designado, podendo recusar, pedir pra corrigir qualquer parte dos programas que não esteja de acordo com as especificações e condições exigidas;
- d) Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do serviço disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;
- f) Rejeitar, o serviço entregue em desacordo com as especificações estabelecidas no TR e Contrato;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;
- h) Permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA examinem o banco de dados do sistema sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis;

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em parcelas mensais, na moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês imediatamente anterior, devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

9.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

9.3. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

9.4. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no subitem 9.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
Praça Padre Augusto Mozett, nº 400, Centro - Carutapera-MA  
CNPJ 06.903.553/0001-30, CEP: 65.295-000

9.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

10.2. A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA:**

11.1. A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura.

## **12. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS:**

12.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 conforme o caso.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. A sanção prevista na **alínea "a"**, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. A multa prevista na **alínea "b"**, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
Praça Padre Augusto Mozett, nº 400, Centro - Carutapera-MA  
CNPJ 06.903.553/0001-30, CEP: 65.295-000

12.2.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

12.2.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATANTE, na forma da Lei.

**12. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

9.1. O prazo para de vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

Carutapera-MA, 29 de junho de 2022.

*William Carlos dos Anjos Machado*

**William Carlos dos Anjos Machado**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Financeiro  
Prefeitura de Carutapera -MA

**APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA**

**Em, 29 de junho/2022**

*Antônio Augusto de Souza*  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Carutapera - MA